



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

10 de Novembro de 2016 - ANO - XV. Nº 1121 - Pág. 01 à 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130305001. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Castelo Branco Crisóstomo. CONTRATADO: COMERCIAL VINAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALADAR GUIMARÃES GOMES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo é celebrado com fundamento no Art. 57, inciso IV, e 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na cláusula oitava do contrato originário de nº 20130305001, proveniente da dispensa de licitação nº 13.001/2013. OBJETO: O objeto do presente Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20130305001, iniciando em 04 de novembro de 2016 e encerrando em 31 de dezembro de 2016, com o valor de R\$12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas por este termo. VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2016. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração – Contratante. Comercial Vinan Material de Construção Ltda. – ME - José Aladar Guimarães Gomes – Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20131111002. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Castelo Branco Crisóstomo. CONTRATADO: LIAUDI LICITAÇÕES & AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, neste ato representada pela Sra. ADRIANA MARIA MADEIRO DIOGO CRUZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo SE FUNDAMENTA nos Arts. 57, inciso II, e 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, nas cláusulas quinta e décimas do Contrato originário de nº 20131111002, proveniente do processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 00.004/2013-TP. OBJETO: O objeto do presente Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20131111002, iniciando em 06 de novembro de 2016 e encerrando em 31 de dezembro de 2016, com o valor de R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas expressamente por este termo. VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração – Contratante. Liaudi Licitações & Auditoria Assessoria e Consultoria - Carla Lacerda Viana – Contratada.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 085/2016-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 1968, de 27 de janeiro de 2009, que trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, mais, o que dispõe o Art. 15, Incisos I-II e o Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); RESOLVE: 1 - NOMEAR, a contar de 01 de novembro do corrente ano, ANTONIO CLAUDIO ALVES BARBOSA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO II, Símbolo C-2, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei de nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009, de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011, pela Lei de nº 04/2013 de 10 de janeiro de 2013 e pela Lei Complementar de nº 23, de 13 de janeiro de 2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ao 1º de novembro de 2016. SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA Nº 086/2016-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 1968, de 27 de janeiro de 2009, que trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, mais, o que dispõe o Art. 15, Incisos I-II e o Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); RESOLVE: 1 - NOMEAR, a contar de 01 de novembro do corrente ano, ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO VI, Símbolo C-8, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei de nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009, de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011, pela Lei de nº 04/2013 de 10 de janeiro de 2013 e pela Lei Complementar de nº 23, de 13 de janeiro de 2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ao 1º de novembro de 2016. SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Regis Martins de Oliveira

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º (primeiro) ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016 - Tomada de Preços Nº. 005/2016-TP. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 022/2016 celebrado entre a Câmara Municipal de Caucaia e a empresa C. E. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA; OBJETO: Aditivo de prazo para REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, LOCALIZADA DA PRAÇA CORONEL FAUSTO SALES, N.º. 464, CENTRO; VIGÊNCIA: 120 dias; SIGNATÁRIOS: Silvio de Alencar Martins – CONTRATANTE; Cícero Aurivan Rosa Rodrigues – CONTRATADA. Caucaia, 09 de novembro de 2016. Pedro Beal de Freitas Vasconcelos - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-TP. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMC comunica aos interessados o resultado final da Tomada de Preços Nº 007/2016-TP, cujo objeto é a Elaboração de Projeto de Móveis Projetados no prédio da Câmara Municipal de Caucaia, localizado na Praça Fausto Sales, 464, Centro. Foi vencedora a licitante GABRIELA SOUSA DE LIMA por haver ofertado o valor global de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Ciência aos interessados. Caucaia-CE, 09/11/2016. PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS - Presidente da CPL.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 109 /2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016. SUSPENDE O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA VALÔNIA SOUSA FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 143, inciso II, alínea a da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO todo o teor do Processo n.º 14291/2016; CONSIDERANDO o Parecer n.º 108/2016 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; CONSIDERANDO o disposto no art. 48, I e art. 49, I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de novembro de 2016, à servidora MARIA VALÔNIA SOUSA FERREIRA, matrícula n.º 35690, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL, pelo período de duração do estágio probatório do cargo de PROFESSOR, Classe Pleno I, referência 1 – Disciplina de MATEMÁTICA, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 08 de novembro de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.010/2016-SRP. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, CORREÇÃO NO TERMO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.010/2016-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. NA PÁGINA 381 DO PROCESSO LICITATÓRIO, ONDE LÊ-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.014/2015, LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.010/2016-SRP. ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CAUCAIA/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20161019001 – PP 1311.001/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. SIGNATÁRIOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-IPMC – PRESIDENTE: FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS. CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; REPRESENTANTE LEGAL: VITOR LEITÃO ROCHA - VALOR GLOBAL R\$ 37.100,00 (TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311.09.122.0091.2152 – APOIO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 011/2016 ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.002/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.030/2015 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA: CARSAU COMSERV EIRELLI - ME INSCRITA NO CNPJ Nº. 23.156.411/0001-76, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SEXTENTA REAIS). HOMOLOGO/RATIFICO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE REVOGAÇÃO, A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, SRA. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.008/2016, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FARDAMENTO E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DO PEIXE BETA DESTINADOS A ATENDER O PLANO DE CONTINGÊNCIA 2016 PARA A PREVENÇÃO CONTRA O Aedes Aegypti DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSIÇÕES NO ITEM DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93 APLICÁVEL A MODALIDADE DE PREGÃO POR EXPRESSA DETERMINAÇÃO DO ART. 9º DA LEI Nº 10.520/02. FICANDO DISPONÍVEIS VISTAS AO PROCESSO E ABERTO O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À DECISÃO DA REVOGAÇÃO CONFORME ART. 109 DA LEI 8.666/93. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.010/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, EXCLUSIVO PARA ME E EPP; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR TOTAL DE R\$38.800,00(Nº DO CONTRATO:20161031001) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 0631 – HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA; 2027 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DA SAÚDE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO; CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, COM ENDEREÇO NA RUA: EDUARDO GARCIA, Nº 85, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP:60.150-100 - TELEFONE:(85) 3264-3385, - E-MAIL:

MARIADOSOCORROME@HOTMAIL.COM, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº05.696.303/0001-04 REPRESENTADA PELA SRA. MARCIA RODRIGUES TENORIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 26.001/2016-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DA JUREMA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VENCEDOR: CONPATE ENGENHARIA LTDA. ME, QUE APRESENTOU PROPOSTA VENCEDORA COM O VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 1.654.814,40 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI 8.666/93 – RÉGIS MARTINS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.003/2016 - SRP - ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: EVERTON KRYSYIAN VIEIRA RODRIGUES. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: LOTE I E IV - TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 11.515.359/0001-18, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 47.200,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), LOTE II E III - MULTI PRINT COMÉRCIO DE TONERS EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.633.382/0001-30, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 87.054,15 (OITENTA E SETE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS). PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.005/2016 – SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E MERGULHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA/CE. DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20161104003 – PP 00.004/2016 – SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. SIGNATÁRIOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETÁRIA: ANTÔNIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADO: COMERCIAL ELLEN LTDA - ME; REPRESENTANTE LEGAL: SR. FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA - VALOR GLOBAL R\$ 85.822,30 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.368.0027.2096 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES – FUNDEB 40% / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20161104004 – PP 00.004/2016 – SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. SIGNATÁRIOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETÁRIA: ANTÔNIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADO: LC MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP; REPRESENTANTE LEGAL: SR. LUIS CARLOS MAIA JUNIOR - VALOR GLOBAL R\$ 199.022,53 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.22.12.368.0027.2096 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES – FUNDEB 40% / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20161104005 – PP 00.004/2016 – SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. SIGNATÁRIOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETÁRIA: ANTÔNIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADO: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP; REPRESENTANTE LEGAL: SR. ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS - VALOR GLOBAL R\$ 126.776,10 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822.12.368.0027.2096 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES – FUNDEB 40% / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.003/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.005/2016 – SRP****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06**, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2496 - Cigana - Caucaia/CE - CEP: 61.605-170, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Everton Krystian Vieira Rodrigues, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.005/2016 – SRP**, com a homologação datada de 17 de outubro de 2016, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.005/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SALVAMENTO E MERGULHO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.005/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

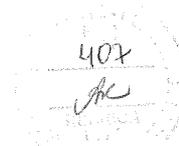
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

6.1. Os materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia.

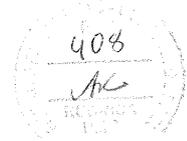
8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

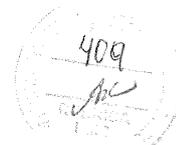
a) Entregar os materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

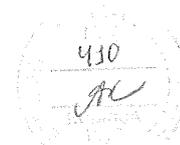
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

- f) Entregar os materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.
- o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais/equipamentos até o(s) local(is) de entrega.
- r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

9.3. Todo o material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/equipamento reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

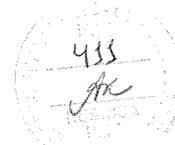
13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

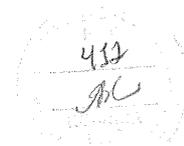
CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

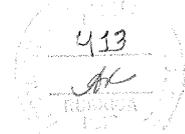
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 31 de outubro de 2016.

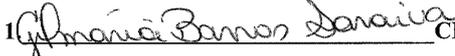

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA
EVERTON KRYSYAN VIEIRA RODRIGUES


TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA – ME
CNPJ Nº 11.515.359/0001-18
LUIZ LEONARDO BEZERRA
CPF Nº. 986.820.328-72


MULTI PRINT COMÉRCIO DE TONERS EIRELI - ME
CNPJ Nº 07.633.382/0001-30
SERGIO LUIS RAMOS
CPF Nº. 851.203.089-53

TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº. 890.672.403-91
2.  CPF Nº. 890.235.873-91



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20.003/2016

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA: Everton

Krystian Vieira Rodrigues



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20.003/2016

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME

CNPJ N°.: 11.515.359/0001-18

ENDEREÇO: Av. Mister Hull, n° 5260, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, CEP 60.356-682

TELEFONE: (85) 3535-4791

REPRESENTANTE: LUIZ LEONARDO BEZERRA

CPF N°.: 986.820.328-72

2. RAZÃO SOCIAL: MULTI PRINT COMÉRCIO DE TONERS EIRELI - ME

CNPJ N°.: 07.633.382/0001-30

ENDEREÇO: Av. Dom Bosco, n° 302, Pacheco, Caucaia/CE, CEP 61.626-520

TELEFONE: (85) 3318-2069

REPRESENTANTE: SERGIO LUIS RAMOS

CPF N°.: 851.203.089-53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.003/2016

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20.003/2016**, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. Razão Social: TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.515.359/0001-18

LOTE I – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
1	NADADEIRA , CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NATURAL, MODELO PALA LONGA, COR PRETA. OBS: TAMANHOS DIVERSOS.	50	PAR	SCUBAPRO JET FIN	R\$ 281,00	R\$ 14.050,00
2	KIT MÁSCARA PARA MERGULHO , TIPO COBRA, COM SNORKEL, NA COR PRETA.	50	UNIDADE	SEASUB	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3	CINTO TÁTICO , CINTO PARA GUARNIÇÃO, FIVELA DE PLÁSTICO, FLEXE DE POLÍMERO, 02 MOSTQUETÕES DE ALUMÍNIO, BOLSA PORTA MÁSCARA POCKET (rcp); COR: PRETA. TAMANHOS: P E M, REGULA ATÉ 1,18 CM. G – REGULA ATÉ 1,32 CM.	50	UNIDADE	SEASUB	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
4	KIT CÂNULA DE GUEDEL , CANULAS PARA MANTES VIAS AÉREAS PEREAVEIS, TAMANHOS DE 0 A 5.	50	UNIDADE	PROTEC	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
5	CABO SOLTEIRO , CORDA DE SEDA, COR: PRETA OU VERMELHO. TAMANHO: 06	50	UNIDADE	SULARMAS	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00



417
AC

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

METROS					
VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$ 42.250,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)					

LOTE IV – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	CINTO PARAQUEDISTA CINTO TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE COMPATÍVEL, MOSQUETÃO DUPLO E MOSQUETÃO TRIPLO, ALÇAS LATERAIS PARA ACOMODAÇÃO DE FERRAMENTAS, REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL, ALMOFADAS DE PROTEÇÃO LOMBAR.NOS PADRÕES DA NR-18.23.3	4	UNIDADE	MULTI	R\$ 1.137,50	R\$ 4.550,00
2	LUVA PIGMENTADA LUVA FABRICADA EM FIO DE ALGODÃO TRANÇADO COM PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERENCIA.	50	PAR	CALIPSON	R\$ 8,00	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)						

2. Razão Social: MULTI PRINT COMÉRCIO DE TONERS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 07.633.382/0001-30

LOTE II – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	PATCH CORDS PatchCord, CAT 5e com 3 metros de comprimento e terminações feitas.	80	UNIDADE	FURUKAWA	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00

AC

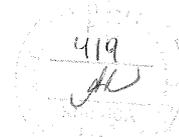


GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

2	CONECTOR KEYSTONE RJ-45 Conector de rede tipo keystone rj-45 com caixa de sobrepor para parede.	80	UNIDADE	FURUKAWA	R\$ 30,33	R\$ 2.426,40
3	Cabo de Rede Ethernet Caixa de Cabo cat 5e, anti-chamas, com 305 metros de comprimento.	40	CAIXA	FURUKAWA	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
4	CONNECTORES RJ-45 Conectores de terminação para cabos RJ-45 de rede ethernet.	12000	UNIDADE	FURUKAWA	R\$ 2,03	R\$ 24.360,00
5	IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE Identificador de cabos de rede, do tipo presilha ou anilha plástica, numerados de 0 a 9 com cores varias.	8	UNIDADE	STARTEC	R\$ 64,97	R\$ 519,76
6	PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA GBIC Cordão Óptico de Fibra para GBIC, Multimodo com terminação Dupla LC 850nm. Compatível com o Módulo de fibra GBIC, SFP com taxa de dados de 1.25G com conector duplo LC 850nm para conexões de fibra multimodo de até 550 metros, com DDM.	12	UNIDADE	PANDIUT	R\$ 165,43	R\$ 1.985,16
7	PATCH PANEL CAT 5E Patch Panel de 24 Portas Tipo Cat 5e.	10	UNIDADE	MULTITOC	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
8	PATCH PANEL CAT 6 Patch Panel de 24 Portas Tipo Cat 6.	10	UNIDADE	NEXANS	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II R\$ 70.271,32 (Setenta mil duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)						

LOTE III – (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
------	---------------	--------	---------	-------	---------	-----------



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

1	PATCH CORDS PatchCord, CAT 5e com 3 metros de comprimento e terminações feitas.	20	UNIDADE	FURUKAWA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
2	CONECTOR KEYSTONE RJ-45 Conector de rede tipo keystone rj-45 com caixa de sobrepor para parede.	20	UNIDADE	FURUKAWA	R\$ 30,33	R\$ 606,60
3	Cabo de Rede Ethernet Caixa de Cabo cat 5e, anti-chamas, com 305 metros de comprimento.	10	CAIXA	FURUKAWA	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
4	CONNECTORES RJ-45 Conectores de terminação para cabos RJ-45 de rede ethernet.	3.000	UNIDADE	FURUKAWA	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
5	IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE Identificador de cabos de rede, do tipo presilha ou anilha plástica, numerados de 0 a 9 com cores variadas.	2	UNIDADE	STARTEC	R\$ 64,97	R\$ 129,94
6	PATCH CORD DE FIBRA ÓPTICA GBIC Cordão Óptico de Fibra para GBIC, Multimodo com terminação Dupla LC 850nm. Compatível com o Módulo de fibra GBIC, SFP com taxa de dados de 1.25G com conector duplo LC 850nm para conexões de fibra multimodo de até 550 metros, com DDM.	3	UNIDADE	PANDIUT	R\$ 165,43	R\$ 496,29
7	PATCH PANEL CAT 5E Patch Panel de 24 Portas Tipo Cat 5e.	2	UNIDADE	MULTITOC	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
8	PATCH PANEL CAT 6 Patch Panel de 24 Portas Tipo Cat 6.	2	UNIDADE	NEXANS	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III R\$ 16.782,83 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)						